



LEI Nº 1.083, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Inclui alteração no § 1º do art. 6º da lei nº 455, de 28 de novembro de 2000, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído alteração no § 1º do art. 6º da lei nº 455, de 28 de novembro de 2000, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“§ 1º Consideram-se carentes para efeitos desta Lei aquelas pessoas cuja renda familiar per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no país.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 29 de maio de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de maio de 2007
204